

## Dia e horário da eleição

1

Dia 2 (primeiro turno) e 30 de outubro (segundo turno) de 2022, das 8h às 17h (horário de Brasília), em todo o país.

### PRIMEIRO TURNO

2/10/2022

### SEGUNDO TURNO

30/10/2022



## Documentos necessários

2

O eleitor deverá apresentar algum documento oficial com foto, inclusive os digitais, como:

A apresentação de documento com foto é obrigatória

- e-Título com fotografia (eleitores com biometria)
- carteira de identidade, identidade social, passaporte ou carteira de categoria profissional reconhecida por lei
- certificado de reservista
- carteira de trabalho
- carteira nacional de habilitação

A Justiça Eleitoral recomenda que o eleitor leve também o título para facilitar a identificação de sua seção eleitoral. O documento pode ser impresso em [www.tse.jus.br/eleitor/autoatendimento-do-eleitor#](http://www.tse.jus.br/eleitor/autoatendimento-do-eleitor#/)

Dica:

ao chegar no seu local de votação, confira se o número da seção eleitoral é o mesmo que está no título

## Cargos/Ordem de votação

3

O eleitor escolherá seus candidatos na seguinte ordem:

1°	<b>Deputado Federal</b>	4 dígitos
2°	<b>Deputado Estadual</b>	5 dígitos
3°	<b>Senador</b>	3 dígitos
4°	<b>Governador</b>	2 dígitos
5°	<b>Presidente</b>	2 dígitos

## O teclado da Urna Eletrônica

4

O teclado da urna eletrônica é como um teclado de telefone, com mais três teclas coloridas.

**BRANCO**

**CORRIGE**

**CONFIRMA**

para votar em branco

para corrigir e recomençar em caso de erro

para confirmar o voto

## Como votar

5

Passo a passo na seção de votação.

**1 Eleitor sem biometria:** O eleitor vai até o mesário e se identifica apresentando um documento de identificação com foto. Nesse momento, ele assina a folha de votação. O mesário digita o número do título de eleitor no microterminal, habilita o eleitor e, automaticamente, a urna está liberada para votação. **Eleitor com biometria:** Após o eleitor apresentar o documento de identificação com foto, o mesário solicita ao eleitor que posicione o dedo polegar ou indicador sobre o sensor biométrico para identificação, dispensando a assinatura do eleitor na folha de votação. Se a impressão digital é reconhecida, o eleitor está autorizado a votar, sendo dispensada a assinatura do eleitor no caderno de votação. Se não há o reconhecimento, é habilitada nova tentativa de leitura digital.

**2** Diante da urna eletrônica, o eleitor visualiza o campo para votar no primeiro cargo (DEPUTADO FEDERAL) e espaço para digitar os algarismos do número de registro do candidato (4 dígitos). O eleitor digita o número do candidato. Na tela, aparecerão o número, o nome, a foto e o partido do candidato escolhido. O eleitor confere os dados e conclui seu voto apertando a tecla **CONFIRMA**.

**3** O eleitor visualiza o campo para votar no próximo cargo, DEPUTADO ESTADUAL, e espaço para digitar o número do seu candidato (5 dígitos). Na tela, aparecerão o nome, o número, a foto e o partido do candidato escolhido. O eleitor confere os dados e conclui seu voto apertando a tecla **CONFIRMA**.

**4** Em seguida, o eleitor visualiza o campo para o próximo cargo, SENADOR, e espaço para inserir o número de registro do candidato (3 dígitos). O eleitor digita o número do candidato e na tela aparecerão o número, o nome, a foto e o partido do candidato escolhido, assim como fotos e nomes dos candidatos a suplentes de senador. O eleitor confere os dados e conclui seu voto apertando a tecla **CONFIRMA**.

**5** O eleitor visualiza o campo para votar no próximo cargo (GOVERNADOR) e espaço para digitar o número (2 dígitos). O eleitor digita o número do candidato. Na tela, aparecerão o número, o nome, a foto e o partido do candidato a governador escolhido, bem como foto e nome do candidato a vice-governador. O eleitor confere os dados e conclui seu voto apertando a tecla **CONFIRMA**.

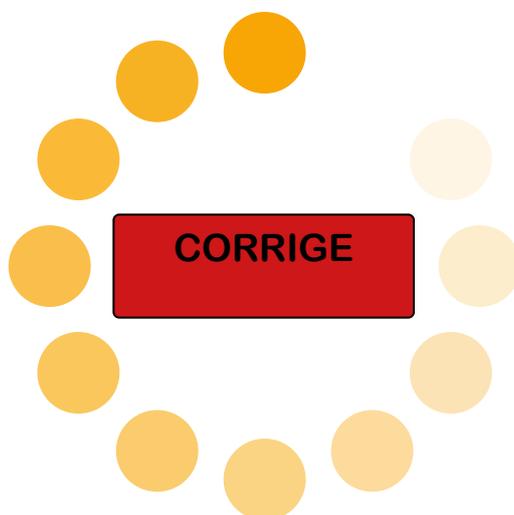
**6** O eleitor visualiza o campo para votar no próximo cargo (PRESIDENTE) e espaço para digitar os algarismos (2 dígitos). O eleitor digita o número do candidato. Na tela, aparecerão o número, o nome, a foto e o partido do candidato a presidente escolhido, bem como o nome do candidato a vice-presidente. O eleitor confere os dados e conclui seu voto apertando a tecla **CONFIRMA**.

**7** Encerra-se a votação. Na tela aparecerá a palavra **FIM**.

**8** O eleitor volta ao mesário e recebe seu título de eleitor e o comprovante de votação.

## Correção do voto

**6** Caso o eleitor se engane ao digitar o número do seu candidato, deverá pressionar a tecla **CORRIGE** e recomeçar o voto. A correção não atinge os cargos que já foram confirmados.



## Voto de legenda

7

Caso o eleitor queira votar somente no partido.

Nas votações para



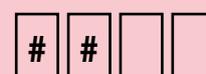
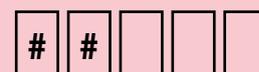
DEPUTADO  
ESTADUAL

e



DEPUTADO  
FEDERAL

Caso o eleitor queira votar na legenda, deverá teclar somente o número do partido (dois algarismos). Depois, confirmar apertando a tecla "CONFIRMA". Aparecerá a mensagem VOTO DE LEGENDA e, então, o eleitor deverá apertar novamente a tecla "CONFIRMA" para concluir o voto.



CONFIRMA

(por duas vezes)

## Voto em branco

8

Caso o eleitor queira abster-se de escolher um candidato.

BRANCO



CONFIRMA

para votar em branco  
o eleitor deverá apertar a tecla "BRANCO".

Depois, confirmar apertando a tecla "CONFIRMA".

## Voto nulo

9

O voto será nulo se o eleitor digitar e confirmar um número inexistente de candidato ou, no caso de deputado estadual e federal, confirmar um número inexistente de partido.

## Voto do eleitor analfabeto

10

Este voto é facultativo. Entretanto, o eleitor analfabeto que deseja votar terá esse ato facilitado pois, na maioria dos casos, conhece números. Ele faz ligações de telefones cujo teclado é igual ao da urna eletrônica. Para confirmar ou corrigir o voto, ele poderá identificar as teclas por meio das cores.

## Voto do eleitor com deficiência

11

Em cada tecla da urna, este eleitor encontrará a gravação do respectivo número em código internacional braile. O deficiente visual que não lê braile poderá votar guiando-se pelo número 5, central, ressaltado no teclado por meio de uma pequena barra, logo abaixo do número, na própria tecla. Todas as urnas instaladas em seções especiais possuem sistema de áudio e fone de ouvido, que permitem ao deficiente visual a conferência e confirmação do voto.

**Haverá duas novidades: uma delas é a reprodução pela urna do nome fonético dos candidatos, ou seja, da forma como é falado. Assim, o eleitor poderá ouvir o nome do candidato, facilitando seu voto. A outra é a apresentação de um intérprete de Libras na tela da urna, para indicar quais cargos estão em votação.**

Cola

Para facilitar, leve os números dos seus candidatos anotados em um papel, já na ordem de votação

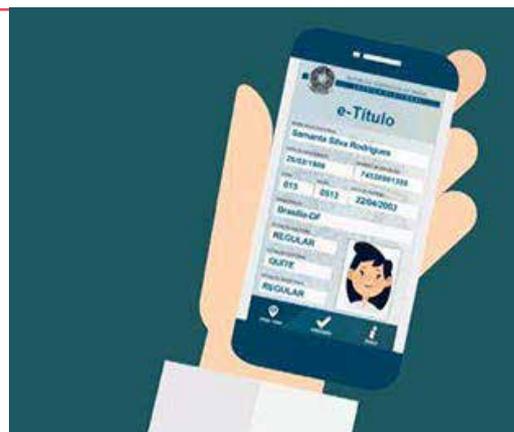
## Justificativa

12

Para justificar sua ausência no dia da eleição.

■ **2 de setembro:** No dia das eleições, quem não estiver em seu domicílio eleitoral poderá justificar a ausência no mesmo horário da votação por meio do aplicativo e-Título, que pode ser baixado nas plataformas "Google Play" e "App Store". Também é possível entregar, presencialmente, o Requerimento de Justificativa Eleitoral (RJE). O formulário RJE está disponível online e nos locais de votação ou de justificativa, onde ele pode ser preenchido e entregue. Basta levar o seu título de eleitor e documento oficial com foto, preencher o formulário e entregá-lo nos locais destinados ao recebimento das justificativas, que serão divulgados pelo TRE-MG. Caso não tenha o título, é necessário saber o número. Formulários sem o número do título não serão processados. Consulte seu número de título em [www.tre-mg.jus.br](http://www.tre-mg.jus.br) ou pelo telefone 148.

■ **Até 60 dias após a eleição:** O eleitor impossibilitado de justificar sua ausência no dia da votação também poderá fazê-lo em seu cartório eleitoral ou por meio do [Sistema Justifica](#), até 60 dias após a eleição. Neste caso, é necessário comprovar a ausência com documentos. O prazo de 60 dias também é para os eleitores que estavam dentro de seu domicílio eleitoral e não votaram. Deverão anexar comprovante que prove a falta como, por exemplo, atestado médico. A justificativa nos 60 dias não é automática, será apreciada pelo juiz eleitoral. Já quem estiver fora do país tem até 30 dias após o retorno para justificar a ausência às eleições. Para isso, basta comparecer ao cartório eleitoral com comprovante de saída e entrada no país ou enviar esses documentos pelo [Sistema Justifica](#).



**O voto é obrigatório para os maiores de 18 anos e facultativo para os analfabetos, jovens de 16 a 18 anos e para os maiores de 70 anos.**